

Título: Prazo para acertar as contas encerra em alguns dias

Veículo: Portal Noticom

Cidade: Tubarão (SC)

Data: 27.04 – 03.05.2016

Página: 4

■ **Imposto de Renda** | Receita Federal

Prazo para acertar as contas encerra em alguns dias

Muitos já podem pedir antecipação da restituição, mas profissionais alertam para essa alternativa

Faltam alguns dias para expirar o prazo de entrega do Imposto de Renda Pessoa Física 2016, e muitos brasileiros ainda não prestaram contas ao Leão. O período definido pela Receita Federal se esgota nesta sexta-feira (29), e quem deixar de entregar terá de pagar multa.

O presidente do Sindicato dos Contabilistas de Tubarão e Região

(Sindicont), Lecir dos Passos Ghisi, salienta que a declaração é obrigatória para quem obteve rendimentos tributáveis superiores a R\$ 28.123,91; quem obteve rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte superior a R\$ 40 mil quem obteve receita bruta superior a R\$ 140.619,55 de atividade rural, para compensar prejuízos; teve

posse ou a propriedade em 31/12/2015, Bens ou Direitos, inclusive Terra Nua superior a R\$ 300 mil.

“É importante que a pessoa que for declarar tenha em mãos o comprovantes de rendimentos, comprovantes de pagamentos referente à educação, plano de saúde, despesas médicas, odontológicas, laboratórios, comprovante de compra e venda de imóveis, automóveis, motocicletas, extrato bancário para Imposto de Renda”, destaca o presidente. “Lembrando sempre que, estes documentos devem estar todos em nome do titular e/ou seus dependentes”.

Ghisi observa ainda, para o fato de que a Receita Federal tem mecanismos próprios e apoio de diversos organismos e entidades para identificar a movimentação financeira dos contribuintes. “Quem sabe que precisa declarar não pode esconder esta condição. A Receita Federal tem padrões para identificar todos os contribuintes que estão obrigados ao ajuste de contas”.



■ A declaração é obrigatória para quem obteve rendimentos tributáveis superiores a R\$ 28.123,91.

Cuidado na hora de pedir antecipação da restituição

Os bancos já liberaram a restituição antecipada do Imposto de Renda (IR) deste ano, referente a valores recebidos no ano passado. Essa pode ser uma alternativa para os contribuintes que estão com o orçamento apertado. Segundo o professor da Faculdade Presbiteriana Mackenzie Rio, Marcello Anache, o crédito de IR dado pelos bancos pode ser a melhor opção para quitar dívidas.

“Os bancos emprestam aos correntistas o crédito de Imposto de

Renda que será devolvido pela Receita Federal a partir de junho. Em troca, cobram juros de, no mínimo, 2,25% ao mês. Para o contribuinte, a vantagem desse crédito são os juros inferiores aos de outras linhas”, afirma Anache.

No entanto, o professor alerta que é recomendável o crédito ser contratado apenas para quitar débitos mais onerosos. Segundo ele, apesar dos juros do banco serem menores que outros, o melhor é utilizar a restituição apenas para pagar

dívidas mais urgentes, como de cheque especial e cartão de crédito, que geram altos juros em caso de atraso.

Além disso, antecipar a restituição de IR para investir não seria uma boa ideia. “É possível obter, investindo em um fundo, uma rentabilidade que pode chegar a 1,5% ao mês. Mas como as taxas de juros cobradas pelos bancos na antecipação do IR são maiores que 2%, o investidor pode perder dinheiro”, explica.



■ O presidente do Sindicont, Lecir dos Passos Ghisi, explica sobre o IR.

COMO EVITAR OS ERROS MAIS COMUNS E NÃO CAIR NA MALHA FINA

- Revise todos os valores antes de enviar a declaração, observando se não há erro de digitação, número ou vírgula fora de lugar.
- Informe os rendimentos temporários, pois eles são comunicados pelas empresas à Receita.
- Certifique-se se os dependentes não possuem fontes de renda que estejam sendo omitidas na declaração, como remuneração de estágio ou bolsa de estudos, por exemplo.
- Baseie-se nos rendimentos informados pelas fontes pagadoras para evitar divergência de dados que chegarão à Receita.
- Profissionais liberais deverão informar o CPF do titular do pagamento pelos seus serviços, bem como do beneficiário.

O QUE PODE SER DEDUZIDO NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

- Despesas com instrução do titular ou dependentes
- Pensão alimentícia judicial ou por escritura pública
- Contribuição à entidade de Previdência Complementar
- Fundo de Aposentadoria Programada Individual (Fapi)
- Doações – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)
- Incentivo à Cultura
- Incentivo às Atividades Audiovisuais
- Incentivo ao Desporto
- Doações – Estatuto do Idoso
- Contribuição Patronal para pelo Empregador Doméstico

AS PRINCIPAIS MUDANÇAS NESTE ANO

- O CPF dos dependentes com 14 anos ou mais precisará constar obrigatoriamente na declaração. Até o ano passado, a idade-base para ser incluída no relatório era 16 anos.
- Será necessário informar apenas o CPF do cônjuge. Serão dispensadas informações pedidas anteriormente, como o rendimento total, os bens e o patrimônio dos cônjuges.
- Profissionais de saúde, odontologia e advocacia não poderão mais informar o valor global dos serviços prestados, como era feito até 2015. Terão de informar à Receita o CPF dos clientes, especificamente.
- A principal mudança tecnológica está na entrega da declaração. Em 2015, era preciso fazer a gravação, verificar as pendências e transmiti-la. Para 2016 foi criado um botão “entrega da declaração”, que executará as três funções ao mesmo tempo.